



Governo do Distrito Federal
Polícia Militar do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos
Assessoria Especial de Projetos

Termo de Referência n.º 41/2025 - PMDF/DSAP/DPGC/AEP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(Processo Administrativo n.º 00054-00046954/2023-74)


1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO


1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO


1.1.1. Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE - Equipamentos Psicopedagógicos para Odontopediatria e Educação em Saúde Bucal do Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal - CO/PMDF e para a clínica de Fonoaudiologia e Oftalmologia do CMed**, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QUANTIDADE CO	QUANTIDADE CMed	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------------	-----------------	------------------	-------------------------	-------------


<p>PLAYGROUND EDUCATIVO COM ESCORREGADOR INFANTIL. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Playground para uso intenso e coletivo, com múltiplas atividades: fabricado em polietileno de média densidade, pigmentado (multicolorido), material não tóxico; sustentável, 100% recicláveis; material impermeável e não desbotável, COM PROTEÇÃO UV; deve permitir fácil instalação e limpeza. Composto por: 1 Módulo baixo; 1 Módulo médio; 1 Balcão acoplado; 1 Telhadinho; 4 Tubos de sustentação; 1 Escorregador pequeno de rampa reta; 1 Escorregador curvo de rampa curva; 1 Escalada grande com furos passantes e apoio para os pés; 1 Escalada pequena com furos passantes e apoio para os pés; Arcos de proteção. Idade Recomendada: 2 a 12+ Anos. Dimensões do Produto (C x L x A): 450cm x 290cm x 255cm; Garantia de 1 ano; recomendação de superfície: bases térreas planas, garantia de 01 ano. Cor a definir na entrega. Unidade de fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 618648 Classificação Econômica da Despesa: 4.4.90.52.10</p>		1	-	1	R\$15.894,21	R\$15.894,21
--	--	---	---	---	--------------	--------------



2	<p>GIRA GIRA Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Gira Gira para uso intenso e coletivo, com 4 lugares fabricado em Polietileno de Média Densidade Pigmentado (muticolorido), com aditivo UV, material não tóxico, sustentável 100% reciclável, material impermeável e não desbotável; deve suportar até 50Kg em cada assento; deve permitir fácil instalação e limpeza. Composto por: 1 estrutura metálica interna (não aparente) na base; 1 base em formato circular com textura antiderrapante e drenos; 1 volante; 4 assentos giratórios suspensos cujo movimento é gerado pela força feita no volante. Idade Recomendada: 1 a 5+ anos; Dimensões do Produto (C x L x A): 120cm x 120cm x 70cm; Garantia de 1 ano. Unidade de fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 483286 Classificação Econômica da Despesa: 4.4.90.52.10</p>		1	-	1	R\$3.236,63	R\$3.236,63
---	--	---	---	---	---	-------------	-------------



3	<p>GANGORRA INFANTIL 1 LUGAR. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Gangorra infantil 1 lugar para uso intenso, fabricada em Polietileno Rotomoldado, não tóxico, sustentável 100% reciclável, material impermeável, e não desbotável; deve possuir base larga e curvatura que garanta o balançar de forma suave, uniforme e segura; deve possuir assento com apoio para as costas, deve permitir fácil instalação e limpeza. Sugestão de formato: cavalo marinho com olhos de acrílico. Dimensões do Produto (C x L x A): 93cm x 30cm x 69 cm; Idade Recomendada: 1 a 3 anos; Garantia de 1 ano. Cor (Verde, Vermelho, Azul, Laranja ou Amarelo) a definir na entrega. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 627509. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		2	-	2	R\$654,62	R\$1.309,24
---	---	---	---	---	---	-----------	-------------


4	<p>GANGORRA INFANTIL 3 LUGARES. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Gangorra infantil 3 lugares para uso intenso, fabricada em Polietileno Rotomoldado, não tóxico, sustentável 100% reciclável, material impermeável, e não desbotável; deve possuir base em forma curva, que garanta um balanço suave e uniforme; deve permitir fácil instalação e limpeza. Dimensões do Produto (C x L x A): 150 cm x 45 cm x 48 cm ; Idade Recomendada: 1 a 4 anos; Garantia de 1 ano. Cor (Vermelho, Azul, Laranja ou Amarelo) a definir na entrega. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 486484. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		1	-	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
5	<p>QUADRO LOUSA CAVALETE DUPLO DE PLÁSTICO. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Quadro Lousa Cavalete, fabricado em Polietileno Rotomoldado, não tóxico, sustentável 100% reciclável, material impermeável, e não desbotável; Item contendo uma face com quadro lousa verde com pega lateral e porta-objetos; uma face com quadro lousa branca com pega lateral e porta-objetos; Dimensões: 67cm x 63cm x 105 cm; Idade Recomendada: de 2 a 10+ anos. Garantia de 1 ano. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 389949. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		1	1	2	R\$ 1.642,79	R\$ 3.285,58

<p>COZINHA DE BRINQUEDO. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Cozinha contendo: 1 parede em forma de tijolos com largura de 482mm e comprimento de 1600mm; Pia; Fogão de 3 bocas; Escorredor de pratos; Chapa com alto-relevo simulando x-burger e ovo frito; Relógio com ponteiros móveis; Tampa de forno em alto-relevo; 2 nichos retangulares; 2 prateleiras altas com garrafas em alto-relevo; Portinhas de micro-ondas e frigobar; Ampla abertura que permite visualização da parte externa; Aparte externa contém 1 mesinha retrátil; 2 banquinhos fixos; Ampla janela; 2 quadros de aviso para escrever; Figura de gatinho em alto-relevo; Pequena saliência em forma de toldo; 2 cerquinhas laterais instaladas nas extremidades da parede. Dimensões 154Cm x 85Cm x 157Cm. Material: Polietileno de média densidade não tóxico, reciclável e não desbotável. Cor a definir na entrega. Garantia de 1 ano. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 486485. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		1	-	1	R\$ 4.519,25	R\$ 4.519,25
---	---	---	---	---	--------------	--------------

7	<p>ORGANIZADOR ARRUMADINHO MISTO COM CESTOS E ESTANTE. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Organizador contendo: 2 laterais com aberturas que permitem total visualização e ventilação; 6 ganchos/ cabideiros para bolsas e casacos; 8 cestos com alças modulares; 4 prateleiras modulares; 8 tirantes tubulares em alumínio; 4 rodinhas para movimentação. Dimensões: 110cmX 58cm X 110cm (C x L x A); Material: Polietileno Rotomoldado, sustentável, não tóxico e não desbotável. Idade Recomendada: 2+ ano. Garantia de 1 ano. Cor: multicolorido. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 618651. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		1	-	1	R\$ 5.663,18	R\$ 5.663,18
---	---	---	---	---	---	--------------	--------------

8	<p>ORGANIZADOR ARRUMADINHO PEQUENO COM CESTOS. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Organizador contendo: 2 laterais com aberturas que permitem total visualização e ventilação; 6 ganchos/ cabideiros para bolsas e casacos; 9 cestos com alças modulares; 6 tirantes tubulares em alumínio; 4 rodinhas para movimentação. Dimensões do Produto 110cm X 58cm X 110cm (C x L x A); Material: Polietileno Rotomoldado, sustentável, não tóxico e não desbotável; Item contém: Idade Recomendada: 2+ ano. Garantia de 1 ano. Cor: multicolorido. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 618646. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		1	1	2	R\$ 4.306,60	R\$ 8.613,19
9	<p>BAÚ DE BRINQUEDOS. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Item contendo um Baú em formato lúdico (sugestão: sapinho); Baú com amplo espaço; Tampa de fechamento; dois pés na parte inferior; dois pegadores laterais. Dimensões do Produto(C x L x A): 80cm x 44cm x 50cm; Peso: 5,7kg. Material: Polietileno Rotomoldado, sustentável, não tóxico e não desbotável; Cor a definir na entrega. Garantia de 1 ano. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 405829. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		1	1	2	R\$ 1.057,50	R\$ 2.115,00

10	<p>BANQUINHO PLÁSTICO INFANTIL Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: banqueta contendo quatro pés dando estabilidade no produto; tamanho baixo, para uma criança; Dimensões do Produto (C x L x A): 29cm x 29cm x 24cm; Material Polietileno Rotomoldado, sustentável, não tóxico e não desbotável. Características técnicas adicionais: deverá ser disponibilizado em cores diversas (vermelho, verde, roxo e marrom). Idade recomendada: 1+anos. Garantia de 1 ano. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 479444. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		12	8	20	R\$ 368,56	R\$ 7.371,10
11	<p>MESINHA INFANTIL DIDÁTICA. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Mesinha infantil de polietileno rotomoldado, com quatro pernas desmontáveis, uma gavetinha e porta-lápis, contorno mais alto nas laterais, dificultando a queda de objetos circulares. Dimensões do produto (C x L x A): 65 cm x 65 cm x 50 cm. Peso: 7,8 kg. Características Técnicas Adicionais: Garantia de 1 ano, cor: multicolorida. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 473096. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10</p>		1	2	3	R\$ 1.984,75	R\$ 5.954,26

12	PUFF PERA INFANTIL - MULTICORES. Aplicação: Apoio pedagógico em atividades infantis. Características Técnicas Mínimas: Puff em formato pera confeccionado em couro sintético premium, costura dupla, zíper com lapela protetora na parte inferior para abertura e manutenção e com enchimento em flocos de isopor. Dimensões Aproximadas (C x L x A): 70 cm x 70 cm x 80 cm. Peso Suportado: até 100 kg. Garantia de 1 ano. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 618653. Classificação Econômica da Despesa: 44.90.52.10		30	-	30	R\$ 356,95	R\$ 10.708,50
TOTAL: R\$ 69.669,12							

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos neste Termo de Referência com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), prevalecerão as especificações constantes neste TR. Para elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.2.2. Cumpre destacar que além dos itens elencados acima, o DFD n.º 6/2025 - PMDF/DSAP/DAO/SUBCH (165304764) solicitou a compra de uma **MESA DIGITAL EDUCATIVA E UM KIT DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ELETRÔNICO PROFISSIONAL COM DISPLAY**. No entanto, após pesquisa realizada por esta assessoria, verificou-se que a compra da MESA DIGITAL deverá ser realizada em processo apartado por se tratar de item com fornecimento exclusivo. No que tange ao KIT DE MICROSCÓPIO, os responsáveis pela demanda declinaram do interesse em sua aquisição.

1.2.3. Para as dimensões especificadas (largura, altura, profundidade), será permitida uma margem de tolerância de +-5%.

1.2.4. Os quantitativos dos itens acima especificados estão de acordo com o DFD n.º 06/2025 - Doc. SEI/GDF 165304764 (DAO/PMDF) e o DFD n.º 30/2025 - Doc. SEI/GDF 174493590 (CMed/PMDF).

1.2.5. Os bens aqui solicitados serão utilizados no atendimento em saúde do novo Centro Odontológico da PMDF, obra em andamento, com previsão de ser concluída em fevereiro de 2026. Tal edificação contará com espaços destinados à atividades lúdicas e pedagógicas (*playground*, espaço temático, teatro de fantoches e área de psicopedagogia infantil) para crianças atendidas na clínica odontológica infantil. A presente aquisição também irá satisfazer as demandas do CMed/PMDF pertinentes às clínicas de Fonoaudiologia e Oftalmologia que também realizam atendimento infantil.

1.2.6. A aquisição de bens que tenham boa qualidade, performance e durabilidade traz economicidade para a administração e segurança aos pacientes e profissionais de saúde. Neste sentido, as áreas técnicas forneceram descritivos detalhados para a aquisição dos bens necessários.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente e a qualquer tempo, no mercado especializado.

1.3.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, sendo caracterizados pela sua natureza como bem de qualidade comum, nos termos do art. 2º, inc. II do Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 198, §1, do Decreto Distrital 44.330/2023).

1.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (art. 199, p. único, do Decreto Distrital 44.330/2023).

1.4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos de acordo com o art. 201 do Decreto Distrital 44.330/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF 181559591 e ETP Digital Doc. SEI/GDF 184798903) aprovado pelas autoridades competentes (Doc. SEI/GDF 184643224 e 184787449) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. DA MODALIDADE

2.2.1.1. Convém realizar a aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.2.2. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DA LICITAÇÃO

2.2.2.1. Uma vez que o momento da entrega dos itens objeto deste Termo de Referência está condicionada aos interesses particulares dos centros assistenciais demandantes, estando o novo Centro Odontológico no aguardo da finalização de obras em suas edificações, torna-se fundamental que a Administração adote o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, procedimento auxiliar da licitação, com prazo de 12 meses, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, arts. 195 a 197 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF n.º 68/2024 - PGDF/PGCONS. A contratação sob a forma de Registro de Preços visa assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados para cada demandante no momento adequado, conforme suas necessidades.

2.2.2.2. Portanto a aquisição proposta neste documento deve ser efetivada oportunamente através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Seção V da [Lei nº 14.133/2021](#), para que os Equipamentos Psicopedagógicos estejam disponíveis tempestivamente em paralelo ao andamento da citada obra de reforma e ampliação, a fim de que tudo esteja devidamente montado e instalado antes da inauguração do Novo Centro de Assistência Odontológica, permitindo-se que tal Centro funcione de maneira plena e adequada desde o primeiro instante.

2.2.2.3. Tal procedimento se justifica porque a obra do Centro Odontológico poderá ou não ser concluída no prazo estabelecido no seu Cronograma físico-financeiro (157182376), por motivos diversos, que venham atrasá-la. Dependendo, portanto, das áreas que estiverem prontas para receber os materiais, há, portanto, a possibilidade de haver aquisições parceladas, para a devida acomodação dos mesmos. Tais situações são compatíveis às previstas nos incisos II e IV do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, *in verbis*:

“Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - (...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.2.2.4. A contratação aqui proposta sob a forma de Sistema de Registro de Preços tem como objetivo, portanto, facilitar e dinamizar a aquisição, que poderá ser feita aos poucos, de forma parcelada e assertiva. Tal sistema permite ainda, agilizar o processo de aquisição através da emissão de Ata de Registro de Preços.

2.2.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.3.1. Conforme art. 234 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações c/c art. 26 e §§ da Lei -DF nº 4.611/2011, os itens objeto e lotes deste Termo de Referência devem ser destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.

2.2.3.2. JULGAMENTO

2.2.3.3. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário** e para os itens agrupados será o de **menor preço do lote**, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2.3.4. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será o **aberto e fechado**, conforme inciso I do art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.3.5. O intervalo mínimo entre lances recomendado para esta contratação é de 1%.

2.2.3.6. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.4. DA HABILITAÇÃO

2.2.4.1. Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com o art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.4.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.4.3. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** são **MATERIAIS PERMANENTES - EQUIPAMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS PARA CLÍNICA DE ODONTOPEDIATRIA DO NOVO CO/PMDF E CLÍNICAS DE FONOAUDIOLOGIA E OFTALMOLOGIA DO CMED/PMDF**.

2.3.2. Considerando que a Reforma e Ampliação do Centro Odontológico da PMDF está em andamento, com previsão de ser concluída em fevereiro de 2026 e que tal edificação contará com espaços destinados à atividades lúdicas e pedagógicas (*playground*, espaço temático, teatro de fantoches e área de psicopedagogia infantil) para crianças atendidas na clínica odontológica infantil, naturalmente, haverá a necessidade de aquisição de Equipamentos Psicopedagógicos. A presente aquisição, portanto, se mostra importante, para a devida ocupação do Novo Centro Odontológico e adequação da sua infraestrutura básica de trabalho.

2.3.3. Dessa forma, é fundamental que seja adquirido entre o 14º e o 15º mês da obra de Reforma e Ampliação do Centro Odontológico da PMDF, os Equipamentos Psicopedagógicos descritos na relação abaixo. Neste momento da obra, vários ambientes já deverão estar prontos para receber tais equipamentos, além disto, de forma contingente e preventiva, será preparado um local adequado para os demais equipamentos que não puderem ser instalados e acomodados de imediato.

2.3.4. A relação de Equipamentos Psicopedagógicos apresentada se baseou no Projeto de Arquitetura para a Reforma e Ampliação do Centro Odontológico da PMDF - Planta 01/02 do Projeto Layout do Pavimento Térreo (117852793) - desenvolvido pela empresa Power Engenharia, cuja gestão de contrato foi promovida pela DINFRA/DLF, tendo sido devidamente aprovado em todas as instâncias legais.

2.3.5. Tendo recebido inicialmente esta demanda por parte da Diretoria de Assistência Odontológica, esta assessoria realizou a consulta reversa junto à Diretoria de Assistência a Saúde, onde houve interesse na aquisição de alguns itens por parte das clínicas de Oftalmologia e Fonoaudiologia do CMED.

2.3.6. A aquisição de brinquedos pedagógicos para a clínica de Fonoaudiologia e Oftalmologia justifica-se pela necessidade de tornar o ambiente terapêutico mais atrativo, funcional e eficiente no processo de diagnóstico e intervenção, especialmente com o público infantil.

2.3.7. No contexto da **fonoaudiologia**, os brinquedos pedagógicos desempenham um papel essencial no desenvolvimento e na estimulação de habilidades de linguagem, articulação, audição, motricidade orofacial, atenção e memória. Eles servem como instrumentos terapêuticos para tornar as sessões mais dinâmicas, proporcionando um ambiente lúdico que favorece o engajamento da criança e a generalização das habilidades aprendidas.

2.3.8. Já na área da **oftalmologia**, especialmente na avaliação e acompanhamento do desenvolvimento visual infantil, os brinquedos pedagógicos são importantes para atrair e manter a atenção da criança durante exames, além de possibilitar atividades que estimulam a coordenação visomotora, percepção visual, seguimento ocular e a fixação, habilidades fundamentais para o desenvolvimento da visão funcional.

2.3.9. Além disso, o uso desses recursos promove a humanização do atendimento, reduz o estresse e a ansiedade das crianças, facilita a comunicação entre o profissional e o paciente, e contribui para melhores resultados terapêuticos e diagnósticos.

2.3.10. Dessa forma, a aquisição de brinquedos pedagógicos é fundamental para a melhoria da qualidade do atendimento, tornando o ambiente clínico mais acolhedor e eficaz no tratamento interdisciplinar.

2.3.11. O objeto da contratação está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual [2025] (Comprovante PNCP 2025 - 185000206), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID e-compras	ID PNCP
1	PLAYGROUND EDUCATIVO CATMAT: 618647	-	117223
2	GIRA GIRA CATMAT: 618647	-	117222
3	GANGORRA INFANTIL CAVALO MARINHO BABY. CATMAT: 618647	-	117221
4	GANGORRA INFANTIL 3 LUGARES CATMAT: 618647	-	117220
5	QUADRO LOUSA CAVALETE DUPLO DE PLÁSTICO CATMAT: 618646	32366	-
6	COZINHA DE BRINQUEDO CATMAT: 621321	32365	-
7	ORGANIZADOR ARRUMADINHO MISTO COM CESTOS E ESTANTE CATMAT: 622238	32698	-
8	ORGANIZADOR ARRUMADINHO PEQUENO COM CESTOS CATMAT: 622238	32697	-
9	BAÚ DE BRINQUEDOS DECORATIVO FROGY CATMAT: 405829	32879	-
10	BANQUINHO PLÁSTICO INFANTIL CORES DIVERSAS CATMAT: 618646	32727	-
11	MESINHA INFANTIL DIDÁTICA CATMAT: 473096	-	-
12	PUFF PERA INFANTIL - MULTICORES CATMAT: 615740	-	114076

2.3.12. Recomenda-se que as Coordenações Setoriais de Orçamento realizem a inclusão dos itens remanescentes em seus respectivos PCAs, em momento oportuno, previamente às Solicitações de Compras, a fim de assegurar o adequado planejamento e conformidade com as diretrizes do PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As solicitações de compra deverão ser efetuadas quando as estruturas dos centros demandantes encontrarem-se aptas para o recebimento e utilização dos bens listados neste **Termo de Referência**, respeitados seus respectivos cronogramas de aquisição.

3.2. Todos os itens devem ser entregues montados, instalados e com garantia do fabricante.

3.3. A contratada deverá realizar a correção ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.

3.4. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao equipamento e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também deverão ser cobertos pela contratada.

3.5. As estruturas de todos os centros assistenciais demandantes, bem como suas equipes, encontram-se aptas para o recebimento e utilização

dos equipamentos listados neste **Termo de Referência**, respeitados seus respectivos cronogramas de aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.1.2. As boas práticas de sustentabilidade ambiental devem ser adotadas em todo o ciclo de vida dos equipamentos.

4.1.3. Os bens adquiridos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Norma ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, que dispõem sobre embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.

4.1.4. A contratada deve zelar para que os seus produtos alcancem os requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e com baixo gasto energético, quando couber.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados em forma de catálogo/folder/manual, que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque.

4.2.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que catálogos, fôlderes e manuais de instrução do fabricante sejam insuficientes para a análise do objeto, e esta for indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no TR, mediante justificativa da administração. Nesse caso, será exigido dos licitantes que **indiquem órgãos públicos ou privados que possuam o item objeto instalado**, no Distrito Federal, para fins de análise, pela Administração, de características, qualidade, funcionalidade, desempenho e compatibilidade com a demanda descrita no TR.

4.2.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

4.2.5. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br**. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOIEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

4.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.7. As amostras serão avaliadas através de parecer pelas equipes técnicas designadas pela Diretoria de Assistência Odontológica e pela Diretoria de Assistência à Saúde do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO e PMDF/DSAP/DAS, que terão 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas, onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os itens destinados ao CO/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com.

5.1.3. Os itens destinados ao CMed/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-7238. E-mail: cmed.almox@gmail.com.

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do item objeto.

5.2.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a PMDF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A PMDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplica-se à presente contratação as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, de maneira que a inexecução parcial ou total do serviços contratados torna a contratada passível das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantido à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e para os itens agrupados MENOR PREÇO DO LOTE.

9.2. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a aquisição do material é de **R\$ 69.669,12 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**.

10.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria de Especial de Projetos da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, com a utilização do Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia, em sítios eletrônicos especializados, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e tomando-se como base os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme Doc. SEI/GDF 183484040.

10.3. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI/GDF 183486551) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 183484040) e da Planilha de Preços (Doc. SEI/GDF 183484596).

10.4. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor de referência proposto encontra-se em anexo (Doc. SEI/GDF 183484596).

10.5. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **TR**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

10.6. O valor estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

10.7. Cabe observar que alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

10.8. DOS VALORES ESTIMADOS POR LOTE

10.8.1. A aquisição em lotes foi definida considerando-se o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho). Além disso, o agrupamento visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

10.8.2. A distribuição dos objetos em lotes está em consonância com o **Acórdão TCU 607/2008** - "a Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável."; **Acórdão TCU 5.260/2011 – PRIMEIRA CÂMARA**, que discorre da inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos estejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si; **Informativo TCU de Licitações e Contratos no 167/2013**: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."; **Acórdão TCU 539/2013**: é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item."

Os itens dentro de cada lote DEVERÃO SER DA MESMA MARCA COMERCIAL de forma a assegurar o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho).

De acordo com as especificações da tabela, serão formados 02 lotes:

Lote 1 (PLAYGROUND EXTERNO): itens 1, 2, 3 e 4;

Lote 2 (BRINQUEDOTECA): itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11;

Item a ser licitado individualmente (SALA DE TEATRO): item 12.

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PLAYGROUND EDUCATIVO CATMAT: 618647	1	R\$ 15.894,21	R\$ 15.894,21
2	GIRA GIRA CATMAT: 618647	1	R\$ 3.236,63	R\$ 3.236,63
3	GANGORRA INFANTIL CAVALO MARINHO BABY. CATMAT: 618647	2	R\$ 654,62	R\$ 1.309,24
4	GANGORRA INFANTIL 3 LUGARES CATMAT: 618647	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.439,08

LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	QUADRO LOUSA CAVALETE DUPLO DE PLÁSTICO CATMAT: 618646	2	R\$ 1.642,79	R\$ 3.285,58
6	COZINHA DE BRINQUEDO CATMAT: 621321	1	R\$ 4.519,25	R\$ 4.519,25
7	ORGANIZADOR ARRUMADINHO MISTO COM CESTOS E ESTANTE CATMAT: 622238	1	R\$ 5.663,18	R\$ 5.663,18
8	ORGANIZADOR ARRUMADINHO PEQUENO COM CESTOS CATMAT: 622238	2	R\$ 4.306,60	R\$ 8.613,19
9	BAÚ DE BRINQUEDOS DECORATIVO FROGY CATMAT: 405829	2	R\$ 1.057,50	R\$ 2.115,00
10	BANQUINHO PLÁSTICO INFANTIL CORES DIVERSAS CATMAT: 618646	20	R\$ 368,56	R\$ 7.371,10
11	MESINHA INFANTIL DIDÁTICA CATMAT: 473096	3	R\$ 1.984,75	R\$ 5.954,26
VALOR TOTAL				R\$ 37.521,56

ITEM A SER LICITADO INDIVIDUALMENTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	PUFF PERA INFANTIL - MULTICORES CATMAT: 615740	30	R\$ 356,95	R\$ 10.708,50

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente demanda deverá ser devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento para o ano de 2026 e no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, conforme dotação orçamentária definida na Lei Orçamentária Anual da União e do Distrito Federal para a Corporação, no exercício financeiro de 2026.

11.2. Por se tratar de licitação através de Registro de Preços, não foi necessária a realização de consulta sobre a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 170485;

II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;

III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;

IV - Elemento de Despesa: 44.90.52.10

12. AUTORA

FERNANDA BARRETO S. MIYAMOTO - 2º SGT QPPMC

Matrícula 731.422/1

13. REVISORA

LAURA DEGANI - TC QOPMSD

Matrícula 177.965/6



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BARRETO SAMPAIO MIYAMOTO - 2º SGT QPPMC, Matr.0731422-1, Policial Militar**, em 28/10/2025, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 28/10/2025, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **184816923** código CRC= **1768F7FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
Telefone(s): 3190 8073
Site - www.pm.df.gov.br

00054-00046954/2023-74

Doc. SEI/GDF 184816923